



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 108/2014/PMX

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E A EMPRESA **MÓVEIS SÃO PEDRO LTDA**, estabelecida à Rua Xingu, nº 96, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.119.636/0001-08. CEP: 68.555-010, Telefone: (94) 3426-1412. e-mail moveissaopedro@gmail.com.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (2014), no Gabinete da Prefeita Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MÓVEIS SÃO PEDRO LTDA**, estabelecida à Rua Xingu, nº 96, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.119.636/0001-08. CEP: 68.555-010, Telefone: (94) 3426-1412. e-mail moveissaopedro@gmail.com, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. **Alfredo Américo Soffa**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada nesta cidade de Xinguara - Pará, portador da carteira de identidade nº. 2.946.025- 2ª via - SSP/PA e do CPF nº 883.069.761-34, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP nº 023/2014/PMX, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para FORNECIMENTO de **MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MÓVEIS, ELETRO-DOMÉSTICOS E OUTROS)**, Para a **Secretaria de Administração**, destinados à manutenção e funcionamento das demandas da **Administração Geral** deste Município de Xinguara – Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 023/2014/PMX, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 023/2014/PMX, homologada pelo Prefeito Municipal em 30/06/2014, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2014, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço: LOTE(S): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 1					
01	25	UNID.	VENTILADOR COM REPELENTE, 40CM, 110V	300,00	7.500,00
02	30	UNID.	VENTILADOR MESA 30 CM 110/220V	90,00	2.700,00
03	200	UNID.	VENTILADOR PAREDE 50 CM BIV	195,00	39.000,00
04	50	UNID.	VENTILADOR COLUNA 50 COM BIV	244,00	12.200,00
05	180	UNID.	VENTILADOR TETO CLASSIC 110/220V	135,00	24.300,00
06	30	UNID.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS	900,00	27.000,00
07	700	UNID.	CADEIRA PLÁSTICA 130KG DE PESO PROTEÇÃO UV 1 ANO DE GARANTIA	58,00	40.600,00
08	30	UNID.	LIQUIDIFICADOR 02 VELOCIDADE DE ALTA RESISTÊNCIA	100,00	3.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

09	20	UNID.	FERRO DE PASSAR ROUPA MOD. TRADICIONAL	85,00	1.700,00
10	20	UNID.	FOGÃO A GÁS, DOMESTICO, 04 BOCAS COM FORNO AUTO LIMPANTE E MESA INOX	420,00	8.400,00
11	20	UNID.	FOGÃO À GÁS, TIPO INDUSTRIAL 2 BOCAS SEM FORNO	525,00	10.500,00
12	30	UNID.	FOGÃO A GÁS, TIPO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO	890,00	26.700,00
13	10	UNID.	FOGÃO A GÁS, TIPO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO, ESPECIFICAÇÃO COURAÇADO	2200,00	22.000,00
14	50	UNID.	BICICLETAS COM RODAS ARO 20, ANO E MODELO 2013 MASCULINA SEM MARCHA	300,00	15.000,00
15	50	UNID.	BICICLETAS COM RODAS ARO 26, ANO E MODELO 2013 SEM MARCHA	360,00	18.000,00
16	20	UNID.	COLCHÃO D33 88 X 198 X 17 BORDADO.	240,00	4.800,00
17	20	UNID.	COLCHÃO D33 138 X 198 X 17 BORDADO.	430,00	8.600,00
18	20	UNID.	CAMA BOX, 1,38 X 0,98 X 0,10 M	450,00	9.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1 – R\$					281.000,00
LOTE Nº 2					
01	100	UNID.	BEBEDOURO ELÉTRICO COLUNA 110/220V GARRAFAO 20L	600,00	60.000,00
02	70	UNID.	BEBEDOURO ELÉTRICO MESA 110/220V GARRAFAO 20L	640,00	44.800,00
03	30	UNID.	PURIFICADOR DE ÁGUA ELÉTRICO COM SISTEMA DE FILTRAGEM COM CARVÃO ATIVADO.	750,00	22.500,00
04	50	UNID.	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L - ESPECIFICAÇÃO : CENTRAL DE ÁGUA, TIPO BEBEDOURO COM 02 TORNEIRA, COM VASÃO PARA 100LTS.	2.754,00	137.700,00
05	50	UNID.	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L- ESPECIFICAÇÃO : CENTRAL DE ÁGUA, TIPO BEBEDOURO COM 03 TORNEIRA, COM VASÃO PARA 200LTS.	3.900,00	195.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 2 – R\$					460.000,00
LOTE Nº 3					
01	10	UNID.	GELADEIRA COM CAPACIDADE REAL 239L CRC28 OU EQUIVALENTE.	1.210,00	12.100,00
02	60	UNID.	GELADEIRA COM CAPACIDADE REAL 334L LITROS, CÔNSUL OU EQUIVALENTE, COR BRANCA REF. CRD37 CONSUL.	1.650,00	99.000,00
03	16	UNID.	GELADEIRA COM CAPACIDADE REAL 415L LITROS, CRD45 OU EQUIVALENTE	2.100,00	33.600,00
04	20	UNID.	REFRIGERADOR FRIGOBAR COM CAPACIDADE REAL 116LITROS CR12 110/220V	1.000,00	20.000,00
05	40	UNID.	FREEZER HORIZONTAL 310LITROS 110/220V	2.080,00	83.200,00
06	40	UNID.	FREEZER HORIZONTAL 420LITROS 110/220V	2.340,00	93.600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

07	02	UNID.	FRIGOBAR 50 LITROS 110/220V	750,00	1.500,00
08	02	UNID.	FRIGOBAR 120 LITROS 110/220V	1.000,00	2.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 3 – R\$					345.000,00
LOTE Nº 4					
01	25	UNID.	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA E PASSEIRO TIPO SAN MARINO COM ESPECIFICAÇÃO IMETRO	135,00	3.375,00
02	45	UNID.	AR CONDICIONADO ACJ DE 7.500 BTU'S 110/220V	950,00	42.750,00
03	40	UNID.	CORTINA DE AR 1.50 COM CONTROLE REMOTO SEM FIO 220V	830,00	33.200,00
04	35	UNID.	CORTINA DE AR 1.20 COM CONTROLE REMOTO SEM FIO 220V	650,00	22.750,00
05	35	UNID.	CORTINA DE AR 0,90 COM CONTROLE REMOTO SEM FIO 220V	530,00	18.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 4 – R\$					120.625,00
LOTE Nº 5					
01	40	UNID.	APARELHOS DE TELEFONE SEM FIO, COM LONGO ALCANCE	140,00	5.600,00
02	20	UNID.	APARELHO CELULAR RURAL DE MESA QUADRIBAND PREPARADO PRA RECEBER ANTENA EXTERNA	300,00	6.000,00
03	40	UNID.	APARELHO CELULAR QUADRIBAND DESBLOQUEADO COM ENTRADA PRA CARTÃO DE MEMÓRIA	160,00	6.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 5 – R\$					18.000,00
LOTE Nº 6					
01	15	UNID.	MESA TIPO ESCRIVANINHA AUXILIAR EM MDF 1,00 X 0,75 X 0,75 CHAPA DE 18MM W3 MOVEIS SEM GAVETAS	230,00	3.450,00
02	30	UNID.	MESA TIPO ESCRIVANINHA SECRETÁRIA, 1,20 X 075 X 075 CHAPA DE 18MM W3 MOVEIS 2 GAVETAS	330,00	9.900,00
03	30	UNID.	MESA TIPO ESCRIVANINHA DIRETOR, 1,40 X 075 X 075 CHAPA DE 18MM W3 MOVEIS 2 GAVETAS	360,00	10.800,00
04	15	UNID.	MESA TIPO ESCRIVANINHA PRESIDENTE, 1,60 X 075 X 075 CHAPA DE 18MM W3 MOVEIS 03 GAVETAS	390,00	5.850,00
05	5	UNID.	MESA PRESIDENTE 1.80 X 0,85 X 0,75 COM GAVETEIRO CONJUGADO CHAPA DE 40MM ACABAMENTO COM BORDAS EM ABS DE 2MM, GAVETEIRO COM 4 GAVETASE CALHA EMBUTIDA PARA FIAÇÃO. PÉS COM NIVELADORES DE ENERGIA. COR PADRÃO MÁLAGA	1.050,00	5.250,00
06	5	UNID.	MESA AUXILIAR 0,90 X ,045 X 0,75 CHAPA 25 MM COR PADRÃO MÁLAGA	300,00	1.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

07	40	UNID.	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COM ASSENTO ALMOFADADO ESPUMA INJETADA.	110,00	4.400,00
08	40	UNID.	CADEIRA SECRETÁRIA, RETA, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	110,00	4.400,00
09	40	UNID.	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM ASSENTO ALMOFADADO EM ESPUMA INJETADA SEM BRAÇO	200,00	8.000,00
10	20	UNID.	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM ASSENTO ALMOFADADO EM ESPUMA INJETADA COM BRAÇO.	210,00	4.200,00
11	20	UNID.	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM ASSENTO ALMOFADADO EM ESPUMA INJETADA EM CURVIM COM BRAÇO	225,00	4.500,00
12	20	UNID.	CADEIRA TIPO LONGARINA, 3 LUGARES, COM ASSENTO ALMOFADADO NOBRE MOVEIS	385,00	7.700,00
13	20	UNID.	CADEIRA TIPO LONGARINA, 3 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	385,00	7.700,00
14	15	UNID.	CADEIRA DIRETOR EM COURVIM COM RELAX E PISTÃO A GÁS	400,00	6.000,00
15	30	UNID.	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa	490,00	14.700,00
16	30	UNID.	ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO, COM 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS W3 MOVEIS 1,75 X 0,75	490,00	14.700,00
17	20	UNID.	ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS 1,98 X 0,90	690,00	13.800,00
18	1	UNID.	ARMÁRIO EM AÇO ROUPEIRO 16 PORTAS	1.100,00	1.100,00
19	20	UNID.	PRATELEIRA DE AÇO, COM 1,00 X 1,90 X 0,30 METROS, 5 COMPARTIMENTOS	185,00	3.700,00
20	8	UNID.	ARQUIVO FICHÁRIO "PRONTUÁRIO" 09 GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCÓPICA EM AÇO.	1100,00	8.800,00
21	5	UNID.	PORTA CPU AZUL	160,00	800,00
22	10	UNID.	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM ASSENTO ALMOFADADO EM ESPUMA INJETADA EM CURVIM COM BRAÇO	775,00	7.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 6 – R\$					149.000,00
LOTE Nº 7					
01	25	UNID.	APARELHOS DE TV LED 32 POLEGADAS HDMI, FULL HD	1.380,00	34.500,00
02	60	UNID.	APARELHOS DE DVD DOMÉSTICO USB	200,00	12.000,00
03	20	UNID.	APARELHOS DE TV, 42 POLEGADAS, LED, HDMI, FULL HD	2.300,00	46.000,00
04	25	UNID.	ANTENA PARABÓLICA ANALÓGICA, COM 30 CANAIS, CENTURY OU EQUIVALENTE.	420,00	10.500,00
05	60	UNID.	APARELHOS DE TV LED 21 POLEGADAS HDMI, FULL HD	900,00	54.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

06	60	UNID.	APARELHOS DE TV LCD 32 POLEGADAS HDMI, FULL HD	1.300,00	78.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 7 – R\$					235.000,00
LOTE Nº 8					
01	60	UNID.	CENTRAIS DE AR SPLIT 9.000 BTU´S	1.360,00	81.600,00
02	60	UNID.	CENTRAIS DE AR SPLIT 12.000 BTU'S	1.560,00	93.600,00
03	60	UNID.	CENTRAIS DE AR CONSUL 18.000 BTU'S,	2.380,00	142.800,00
04	60	UNID.	CENTRAIS DE AR CONSUL 22.000 BTU'S	2.900,00	174.000,00
05	30	UNID.	CENTRAIS DE AR CONSUL 30.000 BTU'S	4.300,00	129.000,00
06	20	UNID.	CENTRAIS DE AR CONSUL 60.000 BTU'S	6.600,00	132.000,00
07	20	UNID.	TRANSFORMADOR 1010WATS	129,00	2.580,00
08	20	UNID.	TRANSFORMADOR 1500WATS	160,00	3.200,00
09	15	UNID.	CÂMERA FOTOGRÁFICA 14MP A BATERIA COM CARTÃO 4GB COM ALTA RESOLUÇÃO	448,00	6.720,00
10	15	UNID.	CÂMERA FOTOGRÁFICA 16MP A BATERIA COM CARTÃO DE 8GB, FUNÇÃO PANORÂMICA.	470,00	7.050,00
11	20	UNID.	CONJ. DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES EM CURVIM	2.300,00	46.000,00
12	20	UNID.	BAIA DE ATENDIMENTO DUPLA W3 MOVEIS	700,00	14.000,00
13	20	UNID.	BAIA DE ATENDIMENTO TRIPA W3 MOVEIS	850,00	17.000,00
14	30	UNID.	FORNO ELÉTRICO 46L LAIR 110/220V OU SIMILAR	400,00	12.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 8 – R\$					861.550,00
LOTE Nº 9					
01	30	UNID.	MESA EM L PRA ILHA DE ATENDIMENTO 1,20 X 1,20 MAIS PAINEL DIVISOR MMW 569 COR WENGE	450,00	13.500,00
02	25	UNID.	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS COM RODIZIO E FECHADURA COR WENGE	480,00	12.000,00
03	25	UNID.	MESA EM L PRA ILHA DE ATENDIMENTO 1,40 X 1,40 MAIS PAINEL DIVISOR MMW 567 COR WENGE	580,00	14.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 9 – R\$					40.000,00
LOTE Nº 10					
01	1	UNID.	SECADORA INDUSTRIAL 15 KG ESTRUTURA: DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO E PINTURA DE POLIURETANO AUTOMOTIVO. • CESTO: DE AÇO INOX AISI 304 COM SISTEMA DE BATEDEIRAS DIFERENCIADO, QUE PROPORCIONA MELHOR RESULTADO. • PORTA: AMPLA EM ALUMÍNIO COM VISOR TRANSPARENTE E ELEVADO ÂNGULO DE ABERTURA. • TRANSMISSÃO: SISTEMA DE POLIAS COM PROTEÇÃO PARA SEGURANÇA DO OPERADOR.		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			<ul style="list-style-type: none"> • ALIMENTAÇÃO: TRIFÁSICA 220V COMANDO: SEMIAUTOMÁTICO, ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA AUTOMÁTICO, COM 2 NÍVEIS, PARTIDA E PARADA DO MOTOR COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA. • SEGURANÇA: BOTÃO DE EMERGÊNCIA E FIM DE CURSO, QUE PARA O CESTO DO EQUIPAMENTO AO ABRIR A PORTA. • GARANTIA: 12 (DOZE) MESES. 	16.000,00	16.000,00
02	1	UNID.	SECADORA DOMESTICA 15KG, CESTO INOX 1 ANO DE GARANTIA.	4.000,00	4.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 10 – R\$					20.000,00
LOTE Nº 11					
01	20	UNID.	POLTRONA GIRATÓRIA, "NET-ON"ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇO FIXO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. ESTRUTURA: PRETA, BASE DE ALUMÍNIO POLIDO DAUPHIM. ASSENTO EM VINIL, PADRÃO WF. ENCOSTO TELA DUPLA, RODÍZIOS PARA PISO FRIO. 4N PI A WF TA2 06 F1 F COR BEGE PALHA	1.500,00	30.000,00
02	02	UNID.	POLTRONA GIRATÓRIA "DAT-O", ESPALDAR ALTO COM APOIO DE CABEÇA COM BRAÇOS REGULÁVEIS, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E REGULAGEM SINCRONIZADA 2:1 DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO. ESTRUTURA PRETA, BASE DE NYLON RETA .. ASSENTO EM VINIL, PADRÃO WF. ENCOSTO EM TELA SIMPLES PRETA, PADRÃO TA. RODÍZIOS PARA PISO FRIO 4DCS PPS R2 WFTA M6 F COR BEGE PALHA	4.000,00	8.000,00
03	04	UNID.	POLTRONA FIXA "TEO", ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS E BASES SUSPENSA. ESTRUTURA: BASE E APOIOS DOS BRAÇOS CROMADOS. DEMAIS ITENS NA COR PRETA. ASSENTO EM VINIL, PADRÃO WF. ENCOSTO EM TELA SIMPLES PRETA, PADRÃO TA. 4TT CS B WF TA 97 COR BEGE PALHA	1.000,00	4.000,00
04	02	UNID.	POLTRONA GIRTARORIA "NET-ON", ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTOE REGULAGEM SINCRONIZADA 2:1 DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO E INCOSTO. ESTRUTURA PRETA, BASE DE NYLON DALPHIM. ASSENTO EM VINIL, PADRÃO WF. ENCOSTO TELA DUPLA. 4N PIS R2 WF TA2 06 D1 COR BEGE PALHA	1.500,00	3.000,00
05	04	UNID.	SOFÁ DUE 01 LUGAR GIRATÓRIO COM BASE PINTADA. ASSENTO E ENCOSTO, REVESTIDO EM VINIL, PADRÃO WF..	1.800,00	7.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			9SDUG 1 WF 06 COR BEGE PALHA		
06	04	UNID.	POLTRONA FIXA "COSMOS", ESPALDAR BAIXO, COM BRAÇOS E BASE SUSPENSA. ESTRUTURA E APOIOS DOS BRAÇOS CROMADOS. DE MAIS ITENS NA COR PRETA. ASSENTO EM VIVNIL, PADRÃO WF. ENCOSTO EM TELA SIMPLES PRETA PADRÃO TA. 4CE CS B WE PA 97 COR BEGE PALHA	1.600,00	6.400,00
07	02	UNID.	CADEIRA CAIXA COM REGULAGEM DE ALTURA ASSENTO, SEM BRAÇOS, 20AER S WF 1S COR BEGE PALHA	1.000,00	2.000,00
08	04	UNID.	LONGARINA 03 LUGARES SEM MESA EM TELA. ASSENTO EM VINIL WF, ESTRUTURA PRETO LISO 06. 4TTL 3S WF 06P COR BEGE PALHA	1.130,00	4.520,00
09	02	UNID.	LONGARINA 02 LUGARES SEM MESA EM TELA. ASSENTO EM VINIL WF, ESTRUTURA PRETO LISO 06. 4TTL 2S WF 06P COR BEGE PALHA	2.440,00	4.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 11 – R\$					70.000,00
LOTE Nº 12					
01	35	UNID.	ARMÁRIO 02 PORTAS COM CHAVE GRANDE	695,00	24.325,00
02	35	UNID.	ARMÁRIO 02 PORTAS COM CHAVE MÉDIO	490,00	17.150,00
03	30	UNID.	MICROSYSTEM USB COM CD PORTÁTIL	270,00	8.100,00
04	140	UNID.	MESA EM L EM MPD COM 02 GAVETAS 1.20	330,00	46.200,00
05	40	UNID.	MESA EM L EM MPD COM 02 GAVETAS 1.40	360,00	14.400,00
06	40	UNID.	MESA EM MPD REUNIÃO REDONDA 1.20	430,00	17.200,00
07	40	UNID.	BEBEDOURO REFRIGERADO POR COMPRESSOR EM GALÃO 110/220V	650,00	26.000,00
08	40	UNID.	ARMÁRIO FICHÁRIO 07 GAVETAS PRONTUÁRIO	1.150,00	46.000,00
09	40	UNID.	ARMÁRIO PASTA SUSPENSA 4 GAVETAS EM AÇO	485,00	19.400,00
10	35	UNID.	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 02 VELOCIDADES 110/220V	135,00	4.725,00
11	50	UNID.	MESA MADERATO 1.20X.03 2 GAVETAS	330,00	16.500,00
12	50	UNID.	MESA MADERATO 1.00X0.3 SEM GAVETAS	300,00	15.000,00
13	40	UNID.	MESA MADEIRADO L COM CONEXÃO 1.20X0.3	750,00	30.000,00
14	50	UNID.	CADEIRA SECRETÁRIA DIGITADORA INJETADA	245,00	12.250,00
15	50	UNID.	CADEIRA PRESIDENTE INJETADA E RELAX TECIDO	500,00	25.000,00
16	30	UNID.	TRAVESSEIRO EM ESPUMA ANTI-ÁCARO	50,00	1.500,00
17	50	UNID.	CADEIRA EXECUTIVA BASE SKI COURO	225,00	11.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 12 – R\$					335.000,00
TOTAL GERAL R\$.....					2.935.175,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ 2.935.175,00 (dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 023/2014/PMX, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Educação a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.552.999/000-96;

7.4.1.2 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

7.4.1.3 - As despesas do Fundo municipal de Assistência Social a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.440.733/0001-54;

7.4.1.4 - As despesas do SAAEX (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xinguara) a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SAAEX do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 07.869.097/0001-12;

7.4.1.5 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

01 – Secretaria Municipal de Administração

04.123.0014.2069 – Manutenção da Secretaria de Administração

03 – Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0017.2073 – Manutenção da Secretaria de Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

- 03 – Gabinete do Prefeito
- 04.122.0016.2108 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 04.122.0016.2137 – Manutenção dos Distritos
- 12 – Secretaria Municipal de Saúde
- 10.122.0027.2074 – Manutenção da Secretaria de Saúde
- 10.302.0030.2049 – Manutenção da Assistência Hospitalar e ambulatorial
- 05 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura Urbana
- 04.122.0043.2075 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infra-estrutura Urbana
- 07 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- 27.812.0003.2072 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
- 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 04.122.0064.2065 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
- 04.122.0064.2105 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
- 10 – Secretaria Municipal de Educação
- 04.122.0037.2071 – Manutenção da Secretaria de Educação
- 11 – Fundeb
- 12.361.0006.2102 – Manutenção do Fundeb Administrativo – 40%
- 14 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 04.122.0022.2066 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
- 08.241.0022.2106 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
- 08.241.0024.2086 – Manutenção do centro de Convivência dos Idosos
- 15 – Fundo Municipal da Economia solidária
- 23.691.0012.2107 – Manutenção do Fundosol
- 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 04.122.0004.2066 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- 09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural
- 20.606.0007.2070 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural
- 16 – SAAEX – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xinguara
- 04.122.0020.2135 – Manutenção do SAAEX
- 06 – Secretaria Municipal da Cidade e do Campo
- 04.122.0014.2067 – Manutenção da Secretaria da Cidade e do Campo
- 04.122.0069.2099 – Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito; do Exercício 2014; do Exercício 2014.

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;
- 9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 24:00 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.
- 9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;
- 9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;

9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em: 1º de julho de 2014.

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

MÓVEIS SÃO PEDRO LTDA.
Alfredo Américo Soffa – Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____

2ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____